

LEI Nº 1.420/2017.

Dá nova redação ao Parágrafo 3º do art. 7º, da Lei nº. 1.235/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.235/2009, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A remuneração do cargo previsto no Inciso I será equivalente ao da Simbologia CC-1, de Secretário Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usadas as dotações consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário, ou ainda serão criados créditos especiais através de decreto do Poder Executivo, na forma preconizada na Lei 4.320/64 e suas alterações e o contido na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 13 de janeiro de 2017.


FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certidão

Certifico que a _____ presente Roei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

13/01/2017